ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.469/97

"CONCEDE DESCONTO NA COBRANÇA DO ITBI, TAXA DE ALINHAMENTO, LICENÇA E APROVAÇÃO DE PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Todos os proprietários de imóveis que executaram qualquer tipo de obra de construção, sem o devido alinhamento, licenciamento e aprovação de projeto, por parte da Prefeitura, gozarão de um desconto de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor das taxas incidentes, desde que regularizem essa situação até 31 de dezembro do corrente exercício.

Parágrafo Único - Gozarão do mesmo benefício todas as construções licenciadas no período constante do **"caput"** deste artigo.

Art.2º - A transmissão de propriedade, por escritura pública e seu respectivo registro, que ainda depende de regularização no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal, terá desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" por atos onerosos de Bens Imóveis e de direitos reais a eles relativos"- ITBI, se realizada até 31 de dezembro de 1997.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 15 DE JULHO DE 1997.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO